



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

DISPENSA ELETRÔNICA 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 57

Torna público que o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL-PR, por meio do Departamento de Administração - Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 103/2023 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09 de junho de 2026 a partir das 8:30 horas até o dia 15 de junho de 2026 às 8:30 horas

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 15 de junho a partir das 09:00 horas com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Aquisição de vacina antirrábica veterinária será destinada à intensificação da imunização de cães e gatos, visando atender às prerrogativas da Termo de Convênio 109/2025, celebrado entre o Instituto Água e Terra - IAT, e o município de Alvorada do Sul para a execução do “programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos” (CASTRAPET).** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERENCIA. (ANEXO I).

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Alvorada do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.2.5. sociedades cooperativas.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

5.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

a) Será desclassificada a proposta vencedora que:

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) a) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

h) Prova de regularidade junto a Fazenda do Proponente, compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela Prefeitura Municipal e a emitida pelo Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

l)Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

m)Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão;

O Município de Alvorada do Sul se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul PR, através do telefone: (43) 3157-1006 ou 1008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO I

– TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇO MÁXIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bens e Materiais

(Art. 6º, XXIII, e art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 087/2023; e demais normas aplicáveis)

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – PR
CNPJ:	75.132.860/0001-88
Endereço:	Rua Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32
Unidade Requisitante:	Secretaria do Meio Ambiente.
Responsável pela Demanda:	Ever Donizete Dugolin
Cargo/Função:	Secretario do Meio Ambiente
Telefone:	(43) 3157-1003
E-mail institucional:	meioambiente@alvoradadosul.pr.gov.br
Modalidade de Licitação:	Dispensa eletrônica.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de vacina antirrábica veterinária inativada, em dose única contendo 1 ml, destinada à imunização ativa de cães e gatos contra a raiva, conforme quantidades, especificações técnicas mínimas e demais condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, em especial a Tabela Detalhada de Itens (Anexo I).

Aquisição de vacina antirrábica veterinária será destinada à intensificação da imunização de cães e gatos, visando atender às prerrogativas da Termo de Convênio 109/2025, celebrado entre o Instituto Água e Terra - IAT, e o município de Alvorada do Sul para a execução do “programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos” (CASTRAPET).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

1.2. Justificativa para Uso da Modalidade

A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto pretendido.

A vacina antirrábica veterinária objeto desta contratação possui especificações técnicas objetivamente definidas pelo mercado, permitindo adequada comparação entre as propostas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os critérios técnicos e sanitários exigidos neste Termo de Referência.

1.3. Classificação dos Bens

Bens de consumo

Nota: A vacina antirrábica veterinária objeto da presente contratação enquadra-se como bem de consumo, nos termos do art. 6º, IX, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de produto perecível, sujeito a consumo imediato e prazo de validade determinado.

1.4. Da Catalogação Padronizada (CATMAT/CATSERV)

Para fins de padronização, rastreabilidade, transparência e adequação às diretrizes de governança das contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a identificação dos itens por meio de códigos de catálogo oficial (CATMAT/CATSERV ou equivalente), conforme planilha constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A catalogação possui finalidade exclusivamente administrativa e de padronização, não restringindo a competitividade nem substituindo as especificações técnicas mínimas do objeto, prevalecendo sempre a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

Eventuais divergências entre código de catálogo e descrição técnica serão resolvidas com base na descrição detalhada do objeto.

Item	Descrição Técnica	Und	QTD	CATMAT/CATSERV	Descrição do catálogo	OBS
01	Vacina antirrábica veterinária inativada, dose única contendo 1 ml, destinada à imunização de cães e gatos contra a raiva.	Dose.	200	439565	Vacina – uso veterinário – tipo inativada – emulsão injetável.	Código utilizado para fins de padronização administrativa, prevalecendo a descrição técnica constante no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Alvorada do Sul/PR, observando as diretrizes previstas no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, visando atender às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente relacionadas às ações de vacinação animal, controle de zoonoses e proteção da saúde pública.

A contratação mostra-se compatível com as necessidades administrativas identificadas pela unidade requisitante, bem como com a disponibilidade orçamentária destinada às ações de proteção animal e saúde pública desenvolvidas pelo Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 095/2023, que integra o presente processo administrativo e fundamenta tecnicamente este Termo de Referência.

De forma sintética, a unidade requisitante registra a necessidade de aquisição de 200 (duzentas) doses de vacina antirrábica veterinária inativada, em dose única contendo 1 ml, destinada à imunização ativa de cães e gatos contra a raiva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente relacionadas às ações de vacinação animal, controle de zoonoses, proteção animal e prevenção de riscos à saúde pública.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção das ações preventivas desenvolvidas pelo Município, bem como da necessidade de disponibilização de vacinas para atendimento das demandas atualmente identificadas pela Administração Municipal.

3.2. Consequências da Não Contratação

Sem a realização tempestiva desta contratação, poderão ocorrer os seguintes efeitos prejudiciais ao interesse público:

01	Comprometimento das ações de vacinação animal desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
02	Risco de insuficiência de vacinas para atendimento das demandas relacionadas ao controle de zoonoses e proteção animal.
03	Aumento dos riscos sanitários relacionados à transmissão da raiva entre animais e seres humanos;
04	Prejuízos às ações preventivas de saúde pública promovidas pelo Município;
05	Impacto negativo na continuidade das atividades de imunização de cães e gatos realizadas pela Administração Municipal;
06	Possível necessidade de contratações emergenciais futuras em caso de agravamento da demanda ou ausência de estoque disponível.

4. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao princípio da gestão de riscos estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação e as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
Atraso na entrega	Média / Alto	Estabelecimento de prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
		adequado, penalidades por atraso e acompanhamento rigoroso pelo gestor
Fornecimento de vacinas em desacordo com as especificações técnicas	Média / Médio	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência e conferência dos produtos no recebimento.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa / Médio	Pesquisa de preços adequada, especificações não restritivas e ampla divulgação da contratação
Fornecimento de vacinas com prazo de validade inadequado	Média / Alto	Exigência de prazo mínimo de validade e conferência no recebimento.
Perda de vacinas por armazenamento inadequado ou quebra da cadeia de frio	Alta / Alto	Observância das condições adequadas de armazenamento e conservação das vacinas pela administração e pela contratada.
Insuficiência de vacinas para atendimento das demandas municipais	Média/Alto	Planejamento prévio do quantitativo necessário e monitoramento das ações de vacinação animal desenvolvidas pelo Município.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

5.1. Modalidade de Licitação

A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto pretendido.

A adoção da dispensa eletrônica mostra-se adequada em razão da simplicidade do objeto, da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas da vacina antirrábica veterinária e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, transparência e competitividade.

5.2. Tipo de Licitação

Tipo: Menor preço por item

5.3. Forma de Fornecimento

Entrega única

5.4. Regime de Execução

O regime de execução aplicável à presente contratação será o de fornecimento por preço unitário, considerando que o pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente fornecidas e nos respectivos preços unitários contratados, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente para atendimento das ações de vacinação animal, controle de zoonoses e proteção da saúde pública no Município de Alvorada do Sul/PR.

Para definição do quantitativo estimado, foram considerados:

01	A demanda administrativa relacionada às ações de imunização de cães e gatos contra a raiva;
02	A previsão de utilização das vacinas nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
03	A capacidade de armazenamento e conservação adequada das vacinas pela Administração Municipal;
04	O prazo de validade do produto e os riscos relacionados ao perecimento ou perda de doses;
05	A necessidade de manutenção das ações preventivas voltadas ao controle da raiva animal e proteção da saúde pública

Todos os quantitativos e respectivas memórias de cálculo encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos anexos ao presente processo administrativo.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

7.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste na aquisição de vacina antirrábica veterinária inativada, em dose única contendo 1 ml, destinada à imunização ativa de cães e gatos contra a raiva, contemplando o atendimento às especificações técnicas mínimas, padrões de qualidade, segurança, regularidade sanitária, rastreabilidade, prazo de validade adequado e demais requisitos regulatórios aplicáveis ao objeto.

Os produtos fornecidos deverão possuir registro vigente junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, observando as normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis aos imunobiológicos veterinários, bem como as condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação exigidas para manutenção da integridade e eficácia das vacinas.

7.2. Especificações Detalhadas

As especificações técnicas completas do objeto, incluindo apresentação, forma de acondicionamento, condições de armazenamento, regularidade sanitária, unidade de medida, quantitativos e valores estimados constam no Anexo I – Tabela Detalhada de Itens, devendo ser observadas as exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis às vacinas veterinárias.

Os produtos fornecidos deverão possuir registro vigente junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como atender às condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento necessárias à manutenção da integridade e eficácia das vacinas.

7.3. Requisitos Gerais de Qualidade

Todas as vacinas deverão:

- a) Ser novas, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, violação de lacres ou indícios de armazenamento inadequado;
- b) Atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis aos imunobiológicos veterinários, especialmente as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes;
- c) Possuir registro válido junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigido pela legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- d) Estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 12 (doze) meses de validade remanescente na data da entrega, salvo justificativa aceita pela Administração;
- e) Apresentar embalagens íntegras, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável;
- f) Estar acompanhadas de bula e rotulagem em língua portuguesa, nos termos das normas técnicas e sanitárias vigentes;
- g) Estar acondicionadas e transportadas sob condições adequadas de temperatura, conservação e proteção, especialmente quanto à observância da cadeia de frio necessária à manutenção da integridade e eficácia das vacinas.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará, sempre que compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação aplicável às vacinas veterinárias, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao descarte adequado de embalagens e resíduos relacionados às vacinas;
- b) Utilização de embalagens adequadas à conservação e transporte dos produtos, visando evitar desperdícios, perdas e danos às vacinas;
- c) Adoção de medidas voltadas à redução de desperdícios decorrentes de armazenamento inadequado, vencimento ou quebra da cadeia de frio;
- d) Observância das condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação das vacinas, visando garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos e redução de impactos ambientais;
- e) Atendimento às normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao fornecimento, transporte e armazenamento das vacinas veterinárias;
- f) Observância, sempre que possível e vantajosa à Administração, da priorização de fornecedores que adotem boas práticas ambientais e sanitárias em seus processos produtivos e logísticos;
- g) Observância à vedação de aquisição de bens de luxo ou ostentação, nos termos da legislação aplicável à Administração Pública.

8.2. Indicação de Marcas ou Modelos

Em regra, não haverá indicação de marca ou fabricante específico, devendo a contratação observar especificações técnicas, sanitárias e regulatórias suficientes para garantir ampla competitividade entre os fornecedores, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

A descrição do objeto foi elaborada com base nas características técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda da Administração, observando critérios de qualidade, segurança, conservação, regularidade sanitária e eficácia aplicáveis às vacinas veterinárias.

Eventual menção a marcas, fabricantes ou códigos de catálogo terá caráter meramente referencial, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. Exigência de Amostras

A exigência de apresentação de amostras será excepcional e aplicada apenas quando estritamente necessária à verificação da conformidade técnica, sanitária e física das vacinas ofertadas, nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Quando necessária, a Administração poderá solicitar amostra do produto ofertado exclusivamente do fornecedor provisoriamente vencedor, para fins de verificação das especificações técnicas, condições de acondicionamento, rotulagem, regularidade sanitária, integridade e compatibilidade com as exigências constantes deste Termo de Referência.

O edital estabelecerá, quando aplicável, o prazo para apresentação das amostras, local de entrega e critérios objetivos de análise e aceitação, observadas as normas técnicas, sanitárias e ambientais pertinentes.

A análise das amostras, quando exigida, será formalizada nos autos do processo administrativo.

8.4. Garantia Contratual

Não será exigida garantia de execução contratual.

8.5. Vistoria Prévia

Não há necessidade de vistoria prévia.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

a) Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) Local de entrega: Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alvorada do Sul/PR, localizada na Rua Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, Centro, Alvorada do Sul/PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração;

c) Horário de recebimento: das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

d) Responsável pelo recebimento: servidor designado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa das vacinas entregues;

e) Transporte e descarga: por conta e responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo acondicionamento adequado, observância da cadeia de frio, proteção contra danos e demais condições necessárias à preservação da integridade e eficácia das vacinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

f) Forma de entrega: Única

9.2. Garantia do Produto

As vacinas fornecidas deverão observar as seguintes garantias e condições:

01	Garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo do prazo de validade indicado pelo fabricante
02	Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo justificativa aceita pela Administração;
03	Cobertura contra vícios, desvios de qualidade, irregularidades sanitárias, falhas de rotulagem, embalagens danificadas, inconformidade com as especificações técnicas, determinação de recolhimento sanitário (recall) ou qualquer defeito que comprometa a segurança, integridade e eficácia das vacinas;
04	Substituição das vacinas com vício, irregularidade ou inconformidade, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
05	Em caso de recolhimento sanitário (recall), a contratada deverá substituir integralmente os lotes afetados, sem custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela autoridade competente;
06	O transporte, recolhimento e substituição das vacinas rejeitadas, vencidas ou irregulares serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

1. Fornecer as vacinas rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e demais documentos do processo administrativo;
2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, integridade, eficácia e regularidade sanitária das vacinas fornecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as vacinas que apresentarem vícios, irregularidades, danos, falhas de acondicionamento, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas;
4. Manter, durante toda a execução contratual, regularidade perante os órgãos sanitários e regulatórios competentes, inclusive quanto a registros, licenças e autorizações necessárias ao fornecimento do objeto;
5. Garantir condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação das vacinas, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio, quando aplicável;
6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual;
8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento regular das vacinas ou a qualidade dos produtos entregues;
9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha no fornecimento ou irregularidade sanitária dos produtos;
10. Aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
11. Apresentar nota fiscal eletrônica em conformidade com a legislação vigente;
12. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratado sem prévia autorização da Administração;
13. Cumprir eventuais determinações de recolhimento sanitário (recall), promovendo a substituição dos lotes afetados sem ônus para a Administração.

10.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

1. Proporcionar todas as condições necessárias ao recebimento regular das vacinas, incluindo local adequado, horário previamente definido e servidor responsável pelo recebimento;
2. Proceder ao recebimento provisório e definitivo das vacinas, realizando conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, especialmente quanto à integridade das embalagens, prazo de validade, acondicionamento e conformidade com as especificações técnicas;
3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no instrumento contratual, condicionado ao recebimento definitivo do objeto;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento das vacinas, possibilitando a adoção das medidas corretivas cabíveis;
6. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

8. Exigir a substituição das vacinas fornecidas em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será rigorosamente acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

11.1. Gestor do Contrato

O gestor do contrato será designado por Portaria específica, competindo-lhe:

1. Coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal da contratação;
3. Comunicar à autoridade competente eventual necessidade de alteração contratual, aplicação de penalidades ou rescisão contratual;
4. Providenciar o recebimento definitivo do objeto, após verificação da regular execução contratual;
5. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a execução do contrato.

11.2. Fiscais do Contrato

O fiscal do contrato será designado por Portaria específica, competindo-lhe:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto ao fornecimento das vacinas;
2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;
3. Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual;
4. Solicitar correções, substituições ou providências necessárias à adequada execução do objeto;
5. Comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual.

Fica desde já indicado como fiscal da contratação o Sr. Ever Donizete Dugolin, Secretário Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de posterior designação formal mediante Portaria específica.

11.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização da execução contratual utilizará os seguintes instrumentos e mecanismos de controle:

1. Registro formal de ocorrências relacionadas ao fornecimento das vacinas;
2. Termos de recebimento provisório e definitivo;
3. Relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
4. Notificações formais à contratada, quando constatadas irregularidades ou necessidade de adequações;
5. Registro documental ou fotográfico, quando necessário à comprovação de inconformidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

6. Demais documentos e instrumentos administrativos necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização contratual.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega, mediante conferência de:

- a) Quantidades entregues em relação às quantidades solicitadas;
- b) Conformidade das vacinas com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- c) Integridade das embalagens e condições adequadas de acondicionamento e conservação;
- d) Identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias exigidas pela legislação aplicável;
- e) Documentação exigida, incluindo nota fiscal eletrônica e demais documentos eventualmente necessários à comprovação da regularidade sanitária do produto.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, desvios de qualidade, irregularidades sanitárias ou quaisquer inconformidades posteriormente constatadas.

12.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante:

- a) Verificação da qualidade, regularidade sanitária e conformidade das vacinas entregues;
- b) Conferência da documentação fiscal e sanitária aplicável ao objeto contratado;
- c) Verificação do atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo condições de acondicionamento, conservação e prazo mínimo de validade;
- d) Constatação de que os produtos foram entregues em conformidade com as exigências contratuais e sanitárias aplicáveis;
- e) Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou inconformidades posteriormente identificadas.

12.3. Rejeição de Produtos

As vacinas que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais serão rejeitadas total ou parcialmente, cabendo à contratada:

- a) Recolher os produtos rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração;
- b) Substituí-los por outros em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Arcar integralmente com os custos de recolhimento, transporte, acondicionamento e nova entrega;
- d) Sujeitar-se às penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

12.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após a liquidação da despesa, mediante:

- a) Recebimento definitivo das vacinas;
- b) Apresentação de Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação tributária vigente;
- c) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- d) Atesto do fiscal da contratação e autorização do gestor do contrato;
- e) Ausência de impedimentos administrativos ou contratuais ao pagamento.

O pagamento será realizado exclusivamente mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Processo de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante julgamento pelo menor preço por item.

13.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de: **Menor preço por item**

13.3. Critérios de Aceitabilidade

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- b) Contiverem vícios insanáveis, omissões ou informações insuficientes que comprometam a análise da proposta;
- c) Não atenderem às especificações técnicas mínimas das vacinas exigidas neste Termo de Referência, incluindo condições de conservação, prazo de validade, regularidade sanitária e demais requisitos aplicáveis;
- d) Estiverem em desacordo com as exigências legais, sanitárias, regulamentares ou previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

13.4. Preferências e Empates

Serão observadas as regras de preferência e desempate previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

Também serão observadas, quando compatíveis com a natureza do objeto e previstas na legislação aplicável, as preferências relacionadas ao desenvolvimento nacional sustentável, à valorização de produtos e serviços nacionais e às políticas públicas previstas na legislação vigente.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

14. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação será verificada preferencialmente por meio de cadastro unificado de fornecedores mantido pelo Município ou, na sua inexistência, mediante apresentação de documentação que comprove:

14.1. Habilitação Jurídica

01	Registro comercial, no caso de empresa individual;
02	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
03	Documentos de identificação dos sócios ou representantes legais da empresa.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
02	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
03	Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
04	Certidão Negativa de Débitos Municipais;
05	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

01	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando exigido no edital.

14.4. Qualificação Técnica

01	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de
----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

	produtos compatíveis com o objeto, quando exigido no edital;
02	Licenças, registros ou autorizações sanitárias necessárias ao exercício da atividade, quando aplicável;
03	Comprovação de regularidade perante os órgãos sanitários e regulatórios competentes, quando aplicável;
04	Outras comprovações específicas eventualmente definidas no edital.

14.5. Requisitos Complementares

01	Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
02	Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
03	Declaração de elaboração independente de proposta;
04	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável;
05	Outras declarações eventualmente exigidas no edital.

14.5. Requisitos Sanitários Específicos

Considerando a natureza do objeto contratado, poderão ser exigidos, conforme previsão editalícia e legislação aplicável às vacinas veterinárias:

- Licença Sanitária vigente da empresa fornecedora, quando aplicável;
- Autorização, registro ou licença expedida pelos órgãos sanitários e regulatórios competentes para comercialização e distribuição do produto;
- Comprovação de regularidade perante os órgãos de fiscalização competentes;
- Registro vigente do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigido pela legislação aplicável;
- Outros documentos técnicos, sanitários ou regulatórios eventualmente exigidos pela legislação vigente ou pelo edital.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE PREÇOS

15.1. Valor Estimado da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme detalhamento constante na Tabela de Itens (Anexo I).

15.2. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros compatíveis com a natureza do objeto contratado e observando pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Foram consideradas referências compatíveis com a aquisição de vacina antirrábica veterinária destinada à imunização de cães e gatos, observando-se a compatibilidade técnica dos produtos pesquisados, bem como a atualidade das informações coletadas.

A metodologia adotada considerou a mediana dos preços válidos obtidos durante a pesquisa de mercado, visando reduzir distorções ocasionadas por eventuais valores discrepantes e assegurar maior compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços completa, contendo as fontes consultadas, memória de cálculo, valores unitários, metodologia aplicada e demais documentos pertinentes, integra o presente processo administrativo.

15.3. Validade da Pesquisa

A pesquisa de preços possui validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua elaboração, devendo ser atualizada caso a licitação não seja deflagrada dentro deste prazo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação possui prévia dotação orçamentária suficiente e adequada, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme abaixo:

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função:	Gestão Ambiental
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	Proteção e Bem-Estar Animal
Ação/Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades de Proteção Animal e Controle de Zoonoses
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:	As informações orçamentárias e financeiras definitivas, incluindo fonte de recursos, saldo orçamentário e demais dados contábeis pertinentes, serão devidamente preenchidas e confirmadas pelo Setor de Contabilidade antes do encerramento do processo administrativo e da emissão da respectiva nota de empenho.
Valor Total Previsto:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Nota: Não se aplica à presente contratação, considerando tratar-se de contratação de execução imediata e sem previsão de obrigação plurianual, inexistindo necessidade de declaração específica nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Vigência do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme o caso, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

17.2. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos limites legais aplicáveis.

Poderão ocorrer acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovadas as hipóteses legais autorizadoras.

Eventuais alterações contratuais dependerão de prévia análise técnica e jurídica, bem como da formalização mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável.

17.3. Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- a) Rescisão unilateral, por ato escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;
- b) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Rescisão judicial, nos termos da legislação aplicável.
- d) A rescisão contratual não afastará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, nem o dever de reparação de danos causados à Administração.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos arts. 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1. Advertência

Aplicável em caso de faltas leves, pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância.

18.2. Multa

As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade da infração e nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras penalidades legalmente previstas:

- a) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativamente e judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

18.3. Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá sofrer impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando demonstradas condutas como:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;
- d) Descumprimento grave das obrigações contratuais;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- f) Outras condutas graves previstas na legislação aplicável.

18.4. Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de infrações gravíssimas que evidenciem dolo, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos graves pela contratada, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A sanção impedirá a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

18.5. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Termo de Referência foi elaborado em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 095/2023 e demais normas aplicáveis, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante do presente processo administrativo.

2. Os anexos vinculados a este Termo de Referência integram a contratação para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela futura contratada.

3. A dispensa eletrônica e os demais atos do processo administrativo observarão as condições, critérios, exigências e procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentações municipais pertinentes e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5. Este Termo de Referência possui caráter técnico e vinculante, servindo de fundamento para todas as fases da contratação administrativa.

Alvorada do Sul, 25 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote:

Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18003	VACINAS ANTI-RABICA Vacina antirrábica veterinária inativada para imunização ativa de cães e gatos contra raiva, dose única contendo 1 ml, indicada para uso veterinário, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.	200,00	UNIDADE	20,00	4.000,00
TOTAL						4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA xx/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica N°xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA

e

Nº

DA

CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa eletrônica.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Nome da Empresa]

CNPJ/MF Nº , sediada [Endereço Completo]

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante]

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

[Nome da empresa], CNPJ/MF nº, sediada [endereço completo] DECLARO(AMOS) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.**

[Local e Data]

[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante]

OBS1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital de dispensa xx/2026 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **tomou conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constante no procedimento.**

[Local e Data]

[Assinatura e carimbo da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital de dispensa xx/2026 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema, que assume como firmes e verdadeiras.**

[Local e Data]

[Assinatura e carimbo da empresa]